

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC 236/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato PE043/2020"

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

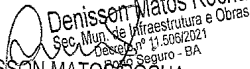
RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o servidor **GILBERNON LARANJEIRA DE CERQUEIRA**, matrícula 41507, para responder no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato PE043/2020, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **M.N.S MOREIRA E COMERCIO DE ILUMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 08.752.660/0001-30.

Art.2º - Designar o como fiscal suplente o servidor **LINDOVAL MARQUES NUNES**, matrícula 31354, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2021.

Porto Seguro, 21 de setembro de 2021.


DENISSON MATOS ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.434/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Exonera, a pedido, servidor e dá
outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da
Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **DARLAN ALMEIDA DE
SOUZA**, anteriormente nomeado para o cargo de provimento temporário de
ASSESSOR ESPECIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o
símbolo **DAS-3**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
com seus efeitos a 10/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 17 de setembro de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



RESOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Avenida dos Navegantes, 333 – Centro

RESOLUÇÃO 02/2021

Impugnação relatada na Sessão Ordinária do dia 02/09/2021
Processo Nº.....7481/2018 – Impugnação – lançamento diferença de IPTU
Impugnante.....PORTO CÁLEM PATRIMONIAL LTDA
Inscrição Municipal.... 01.04.062.2137.001 e 01.04.062.2170.001
CNPJ.....34.313.684/0001-01
IMPUNADO.....PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Origem.....Conselho Municipal de Contribuintes
Conselheiro/ Relator.... CASSIUS CLAY DE PINHO MARTINS

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação apresentada através do processo nº 7481/2018.
Declara que o Impugnante fica obrigado ao recolhimento das diferenças dos IPTUs do exercício de 2018 nas Inscrições Imobiliárias nºs: **01.04.062.2137.001 e 01.04.062.2170.001** em seus valores originais e que no ato do recolhimento deverão ser acrescidas da atualização monetária e dos demais encargos legais.

Porto Seguro - Ba, 21 de setembro de 2021


CASSIUS CLAY DE PINHO MARTINS
Relator


DELBA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Mun. de Contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Avenida dos Navegantes, 333 – Centro

RESOLUÇÃO 03/2021

Impugnação relatada na Sessão Ordinária do dia 02/09/2021
Processo Nº.....6539/2020 – Impugnação – lançamento diferença de IPTU
Impugnante.....WILSON PERUZZO
Inscrição Imobiliária.....01.04.814.0676.001
CPF.....099.766.125-91
IMPUNADO.....PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Origem.....Conselho Municipal de Contribuintes
Conselheira/ Relatora....ALICE ASSIS CASTRO NETA

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES,
por unanimidade, resolve julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação
apresentada através do processo nº 6539/2020.
Declara que o Impugnante fica obrigado ao recolhimento das diferenças do IPTU,
calculadas com base na metragem da área devidamente retificada pelo Setor de
Georreferenciamento, relativas ao período de 2016 a 2019 na Inscrição Imobiliária nº:
01.04.814.0676.001 em seus valores originais, e que no ato do recolhimento deverão
ser acrescidas da atualização monetária e dos demais encargos legais.

Porto Seguro - Ba, 21 de setembro de 2021


ALICE ASSIS CASTRO NETA
Relatora


DELBA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Mun. de Contribuintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Avenida dos Navegantes, 333 – Centro

RESOLUÇÃO 04/2021

Impugnação relatada na Sessão Ordinária do dia 02/09/2021

Processo Nº.....6538/2020 – Impugnação – lançamento diferença de TRSD

Impugnante.....WILSON PERUZZO

Inscrição Imobiliária.....01.04.814.0676.001

CPF.....099.766.125-91

IMPUNADO.....PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Origem.....Conselho Municipal de Contribuintes

Conselheira/ Relatora....ALICE ASSIS CASTRO NETA

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE a segunda NFL 0017/2020 – sem atribuição de valor para as diferenças de TRSD - emitida pela Auditora Notificante após revisão de área solicitada pelo contribuinte Wilson Peruzzo e constatada pelo Setor de Georreferenciamento na inscrição imobiliária acima citada, relativas ao período de 2016 a 2019.

Porto Seguro - Ba, 21 de setembro de 2021


ALICE ASSIS CASTRO NETA
Relatora


DELBA LÚCIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Mun. de Contribuintes